

Lei nº 495/79

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mangueirinho, doar terreno para a Cochapar - Companhia de Habitação do Paraná, para construção de casa própria em Mangueirinho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinho, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica depois disso o Poder Executivo Municipal de Mangueirinho, autorizada a doar para a Companhia de Habitação do Paraná - Cochapar - uma área de terreno com 48.400 m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), destinada a construção de casa própria em Mangueirinho.

Art. 2º - A referida área de terreno está localizada nas chácaras nºs 35 e 35A, no quadro urbano deste município, perfazendo um

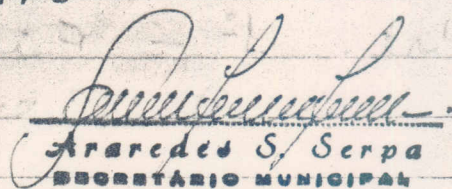
montante citado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do referido área de terra, serão por conta desta Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, em 24 de agosto de 1979.


Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL


Aracides S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL